



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 762/18

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/CASCADEL

Considerando que o permissionário, da Empresa **CELSON DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIRO CNPJ 11.886.968/0001-83** ocupante das áreas denominadas **Box nº 85 do Pavilhão “B”**, da Unidade Atacadista de CASCADEL, conforme **protocolo nº 15.333.251-7**

RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR – Cascavel**, com o conseqüente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, com a respectiva retomada da área, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação final e, no caso dos débitos gerados e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança, juntamente com os valores já ajuizados.

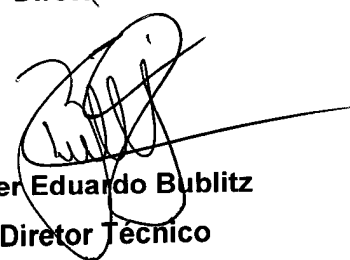
3 – Determinar que a área decorrente desse cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.

Curitiba, 16 de agosto de 2018.


Geraldo Pereira Lacerda
Diretor Presidente


João Luiz Buso,
Diretor Administrativo Financeiro.


Eder Eduardo Bublitz
Diretor Técnico


Luiz Alberto Vicente
Diretor Agrocomercial